=LEI Nº 839, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.981=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$11.150,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providencias".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr$11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

08- EDUCAÇÃO E CULTURA
09- Serviço de Educação e Cultura
09.7-Biblioteca Pública Municipal

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr$10.800,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cr$ 350,00;
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr$11.150,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente, com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação à Verificar, no exercício em curso.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE NOVEMBRO DE 1.981.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração